



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2024 - MPAM



**TERMO DE  
COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE  
SI  
CELEBRAM  
A ESCOLA  
JUDICIAL  
DO TRT DA  
11ª REGIÃO  
E O  
MINISTÉRIO  
PÚBLICO  
DO ESTADO  
DO  
AMAZONAS.**

**A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO - EJUD 11**, órgão integrante do TRT 11ª Região, instituída por meio da Resolução Administrativa nº 64/2008, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 134/2012 e nº 85/2017 ambas do TRT da 11ª Região, situada na Rua Ferreira Pena, 546, Centro, Manaus/AM, doravante denominada simplesmente EJUD11, neste ato representada por sua **DIRETORA, DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO RUTH BARBOSA SAMPAIO**, brasileira, CPF n. \*\*\*.\*\*\*.642-04, e pela **COORDENADORA DA DIVISÃO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA/DICOOP, JUÍZA DO TRABALHO CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA**, brasileira, CPF n. \*\*\*.\*\*\*.302-87, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado MPAM, CNPJ 04.153.748/0001-85, com sede na Avenida Coronel Teixeira, n. 7995, Bairro Nova Esperança, CEP n. 69.037-473, Manaus/AM, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, por intermédio do **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)**, chefiado pelo Promotor de Justiça, o Exmo. Sr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, resolvem celebrar o presente termo, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, estando os partícipes de pleno

acordo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O Termo se destina a contribuir para a formação e capacitação de servidores, magistradores, procuradores e Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento de acordo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, com vigência até 15.12.2026.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS**

Caberá à EJUD 11 e ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, programarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

1. o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
2. os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
3. todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
4. os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
5. os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 dias, nas seguintes situações:

1. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
2. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

Os partícipes deverão publicar o presente Acordo de Cooperação Técnica em seus respectivos sítios oficiais, na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura deste acordo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação para que surtam todos os efeitos de Direito.

Manaus, [data da assinatura eletrônica mais recente das partes].

#### **RUTH BARBOSA SAMPAIO**

Desembargadora do Trabalho do TRT da 11ª Região  
Diretora da Escola Judicial

#### **CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA**

Juiza do Trabalho do TRT da 11ª Região  
Coordenadora da Divisão de Cooperação Judiciária/DICOOP

#### **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA**, **Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 09/07/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Barbosa Sampaio, Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1366094** e o código CRC **F9C59E44**.

